

**EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001.2/2015, DE 11 DE JUNHO DE 2015**  
**INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO**

*Torna pública a lista definitiva dos candidatos à eleição do Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço, e dá outras providências.*

**ALAMIR VEDANA**, Presidente do Conselho Deliberativo, pertencente à estrutura do Instituto Cultural de São Lourenço, autarquia do Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 14, §1º, do Estatuto do Instituto Cultural de São Lourenço (Anexo Único ao Decreto nº 3.456, de 30 de abril de 2007), e com base na Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, **TORNA PÚBLICA** a lista definitiva dos candidatos ao Processo Eleitoral do Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço, conforme consta dos quadros seguintes:

1. Lista definitiva dos candidatos à eleição do Conselho Deliberativo do Instituto Cultural de São Lourenço - ICSL:

<b>1.1. Representantes do Governo Municipal:</b>
a) Marcia Coan Janceski;
b) Reinaldo Francisco Guerra Junior;
c) Simone Cristina de Marco Monteiro;
d) Antonio Jocenei Waiss dos Santos;
e) Diogo Sutilli;
f) Lilyan Trindade dos Santos;
g) Marli Hentges;
h) Lenir Fátima Cruzetta.

<b>1.2. Representantes de Clubes e Associações Culturais:</b>
a) Lidio Sutilli;
b) Paulo Renosto;
c) Rosana Ecker;
d) Elio Luiz Bonet;
e) Rafael Silvestre de Vargas;
f) Keli Cristina Dallagnol.

<b>1.3. Representante das Instituições de Ensino Superior:</b>
a) Ana Paula Marcante.

## **2. DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHEIROS**

2.1. A escolha dos candidatos será feita por votação secreta, na qual terão direito a voto todos os eleitores do Município de São Lourenço do Oeste, desde que inscritos como tal perante a Justiça Eleitoral, até 02 (dois) meses antes da data da eleição, a realizar-se em **20 de junho de 2015**.

2.2. Em caso de empate, o critério a ser utilizado será a idade, prevalecendo o candidato mais idoso; em persistindo o empate, será efetuado sorteio.

2.3. O eleitor poderá votar em 01 (um) candidato de cada segmento.

2.4. Para votar, o eleitor deverá apresentar Título de Eleitor, Carteira de Identidade ou outro documento com foto que o identifique.

2.5. Os eleitores que não constarem da lista de votação serão excluídos do Processo de Eleição.

2.6. Maiores informações constam no edital de abertura do Processo Eleitoral - Edital nº 001/2015, de 13 de maio de 2015, bem como no Decreto nº 5.090, de 11 de maio de 2015.

São Lourenço do Oeste, SC, 11 de junho de 2015.

**ALAMIR VEDANA**

Presidente do Conselho Deliberativo do  
Instituto Cultural de São Lourenço